

Projeto de Lei n.º042/2020, de 18 de maio de 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 25.000,00 (VINTE CINCO MIL REAIS) PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA JÁ EXISTENTE, INDICANDO COMO FONTE DE RECURSO A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar até a importância de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

Órgão: 10	Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação		
Unidade Orçamentária: 001	Fundo Municipal da Assistência Social		
Função: 0008	Assistência Social		
Subfunção: 0244	Assistência Comunitária		
Programa: 0002	Desenvolvimento Social		
Atividade: 0010	Apoio a Entidades Socioassistenciais		
Elemento:	Descrição do elemento	Vínculo	Valor
33350430000000000000	Subvenções	3000 - FMAS	R\$ 25.000,00
TOTAL			R\$ 25.000,00

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, a redução no importe de 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento) de todas as dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, até totalizarem R\$25.000,00(vinte cinco mil reais), autorizada pela resolução da mesa diretora nº006/2020, que dispõe sobre a minoração de dotação orçamentária, para fins de devolução antecipada ao poder executivo municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei servirá para abertura de crédito suplementar até a importância de R\$25.000,00(vinte cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária já existente da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, indicando como fonte de recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal.

Servirá para reforço da dotação orçamentária o importe de 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento) de todas as dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, até totalizarem R\$25.000,00(vinte cinco mil reais), autorizada pela resolução da mesa diretora nº006/2020, que dispõe sobre a minoração de dotação orçamentária, para fins de devolução antecipada ao poder executivo municipal.

Diante do exposto, Senhora presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos a apreciação e a consequente aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, para que sejam legitimadas as alterações propostas.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.

18 de maio de 2020.

PAULO ROBERTO BUTZGE

Prefeito Municipal